



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a formalização de ata de registro de preços para, de acordo com a demanda, promover a **Aquisição de Ônibus para atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES**, conforme especificações e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

1.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelas partes, cuja eficácia é condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP – Estudo Técnico Preliminar – apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 A aquisição dos veículos visa suprir as necessidades das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Ponto Belo/ES, incluindo unidades gestoras independentes como o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal, garantindo suporte adequado às atividades institucionais, logísticas, administrativas e operacionais realizadas no âmbito urbano e rural do Município.

2.1.2 A não aquisição dos veículos acarretaria prejuízos à continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população, considerando que a renovação e ampliação da frota municipal é essencial para assegurar a mobilidade, a economicidade e a operacionalidade das ações executadas pelo Poder Público. Ressalta-se, ainda, que a adequada estrutura logística da administração pública municipal é fator fundamental para a prestação de serviços com qualidade e eficiência.

2.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da NLLC.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

3.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.1. A entrega do veículo poderá ser parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando-se os prazos estipulados no Termo de Referência. Cada veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento juntamente com Nota Fiscal devidamente faturada.

3.1.2. A entrega dos veículos deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES ou em outro local indicado no momento da solicitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, sendo posteriormente distribuídos às secretarias ou setores demandantes.

3.2. GARANTIA

3.2.1. O prazo de garantia dos veículos adquiridos deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como à garantia fornecida pelas respectivas montadoras, a qual não poderá ser inferior ao prazo estipulado no referido diploma legal. A garantia contratual fornecida pelo fabricante deverá abranger, no mínimo, cobertura completa do veículo, incluindo motor, câmbio, suspensão, elétrica e demais componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3.3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

3.3.1 Fornecer o objeto solicitado rigorosamente dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias após solicitação através de ordem de compra ou pedido, do órgão solicitante, de segunda a sexta feira, das 07h00min às 16h00min, devendo ser expedida a nota fiscal.

3.3.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.3.3. As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas

3.3.4 Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como apresentar documentos contábeis, fiscais e financeiros, ante os fiscos federal, estadual e municipal;

3.3.5 Proceder à substituição do veículo, que for entregue fora do que consta no Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**

3.3.6 Dar plena e fiel execução aos serviços, respeitado todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.3.7 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO:

- a) Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;
- b) Acompanhar a entrega dos produtos requisitados, conferindo quantidades, integridade das embalagens e especificações técnicas, atestando o recebimento provisório, por intermédio da Secretaria;
- c) Examinar a conformidade do produto recebido com a solicitação da requerente e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto fornecimento;
- d) Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;
- e) Permitir acesso dos funcionários do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos materiais/equipamentos;
- f) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

Do pagamento

- g) Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, devendo ser obedecidas as condições de parcelamento a seguir:
- h) O pagamento poderá ser realizado em até 4 (quatro) parcelas mensais, com intervalo de 30 (trinta) dias entre uma e outra, sem gerar ônus financeiro indevido ao erário (juros embutidos) iniciando-se o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a data de entrega efetiva do veículo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

Justificativa para o Pagamento Parcelado dos Veículos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

A aquisição dos veículos prevista neste processo licitatório contempla, em parte, recursos próprios do Município de Ponto Belo – ES. Considerando a limitação orçamentária e a necessidade de manter o equilíbrio financeiro da Administração Pública Municipal, faz-se necessária a adoção do pagamento parcelado como medida de prudência fiscal.

O parcelamento permitirá que o Município adquira os veículos indispensáveis à renovação e ampliação de sua frota, sem comprometer o fluxo de caixa e a execução de outras ações governamentais essenciais, especialmente aquelas voltadas à manutenção dos serviços públicos básicos, como saúde, educação, transporte e infraestrutura.

Dessa forma, o pagamento parcelado, limitado a até 4 (quatro) parcelas mensais com intervalo de 30 (trinta) dias, constitui solução viável e responsável para assegurar a aquisição dos bens licitados, atendendo ao interesse público sem violar os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade fiscal.

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

4.4. Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato, o representante da empresa contratada será convocado para reunião inicial, na qual ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização/execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

- 4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente nomeado para este fim e pela pasta que responde e/ou comissão de fiscalização, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4.7. O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.8. O gestor anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.
- 4.10. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.11. O gestor será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.
- 4.12. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.13. O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas em regulamento próprio.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.067.486,54 (catorze milhões sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), devendo a empresa respeitar os limites máximos admitidos pela Administração em cada um dos itens, consoante estimativa de preços unitária que acompanha o presente termo (anexo).

2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Ponto Belo – ES e da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES, através de sistema de registro de preços.

Secretaria Municipal de Saúde				
Item / UG	Descrição	QT	Valor Unitário (Média) R\$	Valor Global (Média) R\$
01 (FMS)	Ônibus rodoviário novo, ano de fabricação 2025 e modelo 2026, com capacidade para 30 passageiros, além do assento do motorista. O veículo deverá possuir motor a diesel com no mínimo 213 cv de potência, quatro cilindros em linha, torque mínimo de 780 Nm na faixa de 1300 a 1500 rpm, câmbio com seis marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, suspensão dianteira e traseira por feixes de molas e sistema de freios a tambor. O comprimento total deverá ser de aproximadamente 11.730 mm, com distância entre eixos de no mínimo 6.500 mm original de fábrica, sem adaptações e/ou modificações e peso bruto total de no mínimo 13.000 kg. O tanque de combustível deverá ter capacidade mínima de 150 litros. O veículo deverá possuir para-brisa inteiriço de ampla visão, ar-condicionado de teto com capacidade mínima de 100.000 BTUs, sistema de aquecimento do tipo defroster, itinerário eletrônico, porta-pacotes completos com iluminação e saídas de ar individuais, sirene de ré, corredor e distância entre poltronas em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 959/2022, além de poltrona do motorista estofada, revestida em tecido e com amortecimento pneumático. As poltronas dos passageiros deverão ser do tipo executiva reclinável, com largura mínima de 1.050 mm, estofadas e revestidas em tecido, dotadas de encosto de cabeça alto com laterais em alto relevo para evitar movimentos involuntários, encosto reclinável com ângulo mínimo de 52 graus, regulagem por meio de pistão a gás com infinitas posições dentro do ângulo, porta-copos individuais integrados sem interferência no corredor ou nas laterais, apoio de braços laterais e central, profundidade	02		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

mínima do assento de 420 mm e resistência estática do encosto em conformidade com a norma ECE R80. O veículo deverá possuir porta pantográfica equipada com sistema de segurança “door brake”, pneus com dimensões mínimas 275/80 R22,5, conceito estrutural em conformidade com a norma ECE R66.02, luz de freio elevada (brake light), luzes delimitadoras no teto, para-choques na cor do veículo, sistema elétrico de 24V, além de desembaçador de ar frio no para-brisa. O veículo deverá possuir retrovisores com comando elétrico acionado do posto do motorista Como acessórios, o veículo deverá dispor de tomadas USB individuais nas poltronas, vidros colados, cortinas em todas as janelas, câmera de ré com monitor, sensor de estacionamento, rádio AM/FM com entrada USB e geladeira com capacidade mínima de 80 litros.		
--	--	--

Ponto Belo/ES, 20 de agosto de 2025.

GLEISY KELLY RODRIGUES DA SILVA
Coordenadora do FMS